

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 02/ 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/01/24

Período Antes da Ordem do Dia

- *Email de 5 de dezembro de 2023 da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde*
– **Nomeação de representante para integrar o Conselho de Administração / Unidade Local de Saúde.**

- *Ofício de 8 de janeiro de 2024 do Exmo. Sr. Comandante da Brigada Mecanizada – Luís Miguel Afonso Calmeiro* – **Assunção do Comando da Brigada Mecanizada / Cooperação.**

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. *Processo nº 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.* – **Informação /Operação de Loteamento / Quinta do Serrado – 30 Lotes.**
5. *Proposta de Deliberação nº 3 de 10 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato* – **Clube Náutico Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.**
6. *Processo nº 460/1981 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Faria Brites* – **Informação /Alteração ao Alvará de Loteamento nº 3/1982 – Rua de São Luís, Lote 24, Atalaia/Vila Nova da Barquinha.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

7. *Proposta de Deliberação nº 4 de 15 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Grupo de Cicloturismo Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
8. *Informação nº 92 de 5 de janeiro de 2024 do Núcleo de Ação Social e Saúde – Informação sobre o valor dos benefícios sociais/ Tarifa Social Doméstica e Tarifa Não Doméstica às IPSS'S de Vila Nova da Barquinha 2022 e 2023.*
9. *Processo nº 103/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Barbet Morgado – Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Licenciamento de piscina e anexo.*
10. *Processo nº 06/1985 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Helena Maria de Matos Esteves – Informação / Legalização e ampliação de fração.*
11. *Processo nº 43/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Gruvitor – Aluguer e Venda de Gruas, Lda. – Pedido de Informação Prévia/ Viabilidade de construção de condomínio de 4 frações / moradias – Artigo 14º do RJUE.*
12. *Proposta de Deliberação nº 3 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Sr.ª. Paula Sofia Prada Pontes – Atribuição de apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha.*
13. *Proposta de Deliberação nº 4 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Sr.ª. Paula Sofia Prada Pontes – Arquivo Municipal – Proposta de Manual de Procedimentos Arquivísticos e de Normas para Aplicação de Gestão Documental / MY Doc.*
14. *Informação de 18 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação.*
15. *Informação nº 116 de 18 de janeiro de 2024 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção - ENG22038 /Empreitada de Reabilitação do Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo - Plano de Sinalização Temporária, Pavimentos Rev_05 /Ratificação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 16. Informação de 19 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**
- 17. Processo nº 20/2006 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Centro Social e Paroquial de Atalaia – Informação/ Isenção de taxa do pedido de averbamento à autorização de utilização.**
- 18. Proposta de Deliberação nº 4 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Colaboração / Associação de Pais da Freguesia de Praia do Ribatejo.**
- 19. Proposta de Deliberação nº 5 de 22 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel Mourato – Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.**
- 20. Proposta de Deliberação nº 6 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Feira de Artesanato, Produtos Locais e Velharias.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 02/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE JANEIRO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

ATA Nº 02/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Período Antes da Ordem do Dia

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 5 de dezembro de 2023 da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, pelo qual foi solicitada a nomeação de representante para integrar o Conselho de Administração / Unidade Local de Saúde, nos termos do disposto na subalínea iii, da alínea b), do nº 2 do artigo 69º do decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto, na sua redação atual. Informou ainda o Sr. Presidente do Órgão Executivo Municipal, que foi indicado / nomeado por unanimidade, em reunião da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, o Sr. Dr. Casimiro Ramos, para integrar o Conselho de Administração / Unidade Local de Saúde.

Foi ainda dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara do Ofício de 8 de janeiro de 2024 do Exmo. Sr. Comandante da Brigada



Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

Mecanizada, Sr. Luís Miguel Afonso Calmeiro, através do qual deu conhecimento que assumiu o Comando da Brigada Mecanizada, e manifestou a sua total disponibilidade e empenho no sentido de aprofundar os laços de cooperação institucional.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 01 de 10 de janeiro de 2024, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 23 de janeiro de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **2.362.420,56€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Dois milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um euros e sessenta e seis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/01/08, Proc. n.º 107/2000 – Deferir a Américo Manuel Rodrigues Santos, residente na Rua do Rossio, n.º 28, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para legalização de ampliação de moradia e de alpendre, do prédio sito na Rua do Rossio, n.º 28, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/08, Proc. n.º 209/1979 – Deferir a Cabeça de Casal da Herança de Luís António Bernardino, Rua das Flores, n.º 4, Santa Margarida da Coutada /



Constância, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para legalização de ampliação de moradia e de anexo, no prédio sito na Rua António Silva Barquinha, n.º 10, Matos, Limeiras – Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/08, Proc. n.º 226/1988 – Deferir a Fernando Marques Aparício, residente na Rua Luís de Camões, n.º 14, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de especialidades para construção de anexo e telheiro, do prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 14, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/09, Proc. n.º 55/2018 – Deferir a Rodrigo Cidade Lains e Silva Canas, residente na Avenida Visconde de Valmor, n.º 35, 2.º. Esquerdo / Lisboa, o pedido de reapreciação do processo de construção de moradia, anexo e piscina, do prédio sito na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/11, Proc. n.º 08/2088 – Deferir a Vivi Foods, Lda., com sede no Centro de Negócios, Lote 47, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de estrutura de sombreado com painéis fotovoltaicos para estacionamento de Veículos, do prédio sito Centro de Negócios, Lote 47, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/12, Proc. n.º 498/1961 – Deferir a Aristides do Rosário Luís, residente na Rua das Forças Armadas, n.º 20, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para legalização de ampliação de moradia, do prédio sito na Rua das Forças Armadas, n.º 20, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/12, Proc. n.º 01/1996 – Deferir a Aníbal Augusto de Carmo Merca, residente na Rua Nossa Sr.ª. da Conceição, n.º 41, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de licenciamento de legalização de anexo agrícola, do

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

prédio sito na Rua Nossa Sr^a. da Conceição, n^o 41, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/15, Proc. n.º 102/2021 – Deferir a Marie Caroline A. Helbo, residente na Rua Professor Mateus, n^o 17, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de licenciamento de legalização de anexo, do prédio sito na Rua Professor Mateus, n^o 17, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/16, Proc. n.º 33/2023 – Deferir a Patrício de Jesus Marques, residente na Rua Vasco da Gama, n^o 22 – R/C Esquerdo/ Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar, garagem e muro, do prédio sito na Rua Olival da Velha, Lote 4, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

***Indeferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/01/15, Proc. n.º 94/1986 – Indeferir a João Irra Honório, residente na Rua dos Caçadores, n^o 3, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de licenciamento de construção de anexo, do prédio sito na Rua Patriarca D. José, n^o 50, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n^o 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Informação /Operação de Loteamento / Quinta do Serrado – 30 Lotes



Síntese:

Por requerimento de 22 de dezembro de 2023, requereu as Construções Carlos Barros & filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte/Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico, sito na Quinta do Serrado/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 15.221,08 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 161, da Secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1513, que se digne a Câmara Municipal aprovar o projeto de arquitetura com vista ao licenciamento da operação de Loteamento Urbano, composto por 30 lotes, destinados a moradias unifamiliares.

A informação técnica sustenta:

“ Foi apresentado projeto de arquitetura para o licenciamento de uma operação loteamento urbano composto por 30 lotes destinados a moradias unifamiliares, em prédio situado na Quinta do Serrado, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 161, secção Q, e registado na CRP de Vila Nova da Barquinha com o n.º 1513, com a área de 15.221,08m² que resultou da desanexação do prédio original, pela divisão física através do arruamento existente, a Rua Dom Afonso Henriques. Para o efeito foi emitida pelo Município a respetiva certidão em 13/10/2022.

Através da divisão física das parcelas, restou uma parcela remanescente respeitante à área do arruamento, com 1.404,09m², a qual será integrada no domínio público com a presente operação.

Foi também deliberado pelo órgão executivo aceitar esta área como área de cedência de futura operação urbanística, situação que agora se poderá concretizar.

Assim a proposta de loteamento considera a área a lotear de 16.625,17m², correspondente ao somatório da área da parcela resultante da desanexação e da parcela cedida (15.221,08m² + 1.404,09m²).

Esta operação urbanística foi precedida de um pedido de informação prévia favorável, conforme deliberado em reunião do órgão executivo de 08/03/2023.



O terreno não dispõe de quaisquer edificações, mas é parcialmente atravessado por um caminho que entronca com a Rua Luís de Camões, próximo do enfiamento com a Rua 5 de Outubro, Moita do Norte. A solução apresentada prevê um novo arruamento longitudinal que estabelece uma ligação linear entre as ruas Dom Afonso Henriques e Luís de Camões, e um troço de rua transversal que ligará ao referido caminho existente para noroeste.

Conforme revela a planta de síntese, é pretendida a constituição de 30 lotes de moradias unifamiliares, cada uma com 2 pisos acima da soleira, anexo e 2 lugares de estacionamento privativo, com as seguintes configurações: 4 isoladas, 2 geminadas e as restantes em 4 conjuntos de 6 lotes em banda.

De acordo com o PDM, a proposta enquadra-se em área abrangida por Espaços Urbanos, para os quais, nos termos dos art.º 28.º e 29.º do PDM, é viável a edificação de acordo com os respetivos índices e parâmetros. Não se observam condicionantes sobre o terreno em análise.

Síntese da edificabilidade e parâmetros de dimensionamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

Designação	Projeto	Máx. PDM	Observações
Área da parcela (m2)	15.221,08	-	
Área da parcela cedida (m2)	1.404,09		
Área a lotear (m2)	16.625,17	-	
Área total dos lotes (m2)	11.146,00	-	
Área de Implantação - habitação (m2)	3.224,00	4.156,29	
Área de implantação - anexos (m2)	900,00		
Área bruta construção - habitação (m2)	6.448,00	8.312,59	
Área de construção – anexos (m2)	900,00		
N.º Lotes / Fogos	30 / 30	- / 83	
N.º pisos acima da C. S. – Hab. / Anexos	2 / 1	4 / 1	Cérceas propostas: 6,50/3,50
Densidade bruta (fogos/hectare)	18,04	83	
Coefficiente de ocupação do solo	0,248	0,25	
Índice de utilização do solo	0,442	0,50	
Altura máxima de anexos (m)	3,50	-	RMUE: <= 3,50
N.º Estacionamentos privados	60	>= 32	
N.º Estacionamentos exteriores (público)	34		
Equipamentos + Espaços verdes U.C. (m2)	1.654,09 (*)	1.200,00	600,00 + 600,00
Cedências para infraestruturas (m2)	3.825,08	-	
- Arruamentos (m2)	1.858,05		
- Estacionamento público (m2)	508,75		
- Passeios e acessos (m2)	1.458,28		

(*): valor correspondente ao somatório da área já cedida (1.404,09m2) e da área a ceder (250,00m2).

A operação de loteamento não está sujeita a consulta pública, por não ultrapassar nenhum dos limites previstos no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, para o qual remete o n.º 1 do art.º 20.º do RMUE.

Para cumprimento do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, foram justificadas as acessibilidades e o percurso acessível relativamente aos passeios, passagens de peões, acessos aos lotes e estacionamentos, tendo sido entregue a planta respetiva (desenho n.º 5).

Conclusão:

Efetuada a apreciação do projeto da operação de loteamento nos termos do art.º 21.º do RJUE (arquitetura), consideram-se reunidas condições para o seu deferimento, propondo-



se ser dispensada a prévia sujeição a consulta pública do seu licenciamento, observados os limites constantes do art.º 22.º do RJUE.

Deverá notificar-se a firma requerente para entregar o parecer da Tejo Ambiente, S.A. sobre os projetos das redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

As especialidades entregues pelo req.to 941/23, de 22/12/2023 devem ser enviadas à DMOM para apreciação e informação”.

DELIBERAÇÃO Nº 020/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – APROVAR O PROJETO DE LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, COMPOSTO POR 30 LOTES, DESTINADOS A MORADIAS UNIFAMILIARES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NA INFORMAÇÃO TÉCNICA;

2 – DISPENSAR A PRÉVIA SUJEIÇÃO A CONSULTA PÚBLICA DO LICENCIAMENTO DA REFERIDA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO, TENDO EM CONTA OS LIMITES ESTIPULADOS NO ARTIGO 22º DO RJUE – REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA;

3 – NOTIFICAR O REQUERENTE PARA QUE, PROCEDA À ENTREGA DO PARECER DA TEJO AMBIENTE, S.A., RELATIVO AOS PROJETOS DAS REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ESGOTOS DOMÉSTICOS;

4 – PROCEDER AO ENVIO DAS ESPECIALIDADES ENTREGUES, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 941/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, À DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA APRECIÇÃO E INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n° 3 de 10 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Clube Náutico Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

O Clube Náutico Barquinhense tem-se vindo a revelar um importante dinamizador e promotor da prática de canoagem no Concelho, quer através da realização de importantes provas no mesmo, quer na prestação dos seus atletas em provas regionais e nacionais, promovendo dinamicamente as atividades desportivas no Concelho, contribuindo para a dinamização do tecido económico, turístico e social das mesmas.

Assim, e tendo em conta que é importante apoiar a realização das referidas provas, bem como colaborar no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão executivo Municipal, a celebração de um Protocolo de Colaboração, com o Clube Náutico Barquinhense.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO N° 021/2024



Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE NÁUTICO BARQUINENSE, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 460/1981 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Faria Brites

ASSUNTO: Informação /Alteração ao Alvará de Loteamento nº 3/1982 – Rua de São Luís, Lote 24, Atalaia/Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal de 13 de dezembro de 2023, foi realizada a respetiva Consulta Pública, pelo prazo de 10 (dez) dias, por forma a que todos os interessados se pudessem manifestar, relativamente à alteração de loteamento proposta, não tendo sido apresentadas quais reclamações e/ou sugestões, pelo que o processo de encontra em condições de aprovação final pelo Órgão Executivo Municipal.

A informação técnica sustenta:

“Relativamente à proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 3/1982, e decorrido o período de consulta pública sem apresentação de quaisquer reclamações, encontra-se, na sequência da deliberação da Exma. Câmara de 13/12/2023, em condições de



aprovação final e de emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento sobre o lote 24.

O aditamento ao alvará deverá ser comunicado officiosamente à conservatória do registo predial para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração, nos termos e para os efeitos do n.º 7 do art.º 27.º do RJUE, na redação atual.

Em condições de ser presente à reunião do órgão executivo”.

DELIBERAÇÃO Nº 022/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 - APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ Nº 3/1982 (LOTE 24), NA RUA DE SÃO LUÍS, ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”;

2 – COMUNICAR OFICIOSAMENTE À CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL O ADITAMENTO AO REFERIDO ALVARÁ, PARA EFEITOS DE AVERBAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 15 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Grupo de Cicloturismo Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração



Síntese:

O Grupo de Cicloturismo Barquinhense é um importante dinamizador e promotor da prática desportiva no Concelho, designadamente, através da promoção do BTT e do cicloturismo, sendo responsável pela realização de importantes provas desportivas, entea as quais se destacam, a prova "Almourol à Vista", o Trail Running "Almourol à Vista", iniciativa com bastante sucesso, inserido no Troféu "3 Rios Trail Trophy", resultado de uma organização conjunta entre a Casa do Povo de S. Miguel do Rio Torto (Trail Cabeços de S. Miguel), Grupo Cicloturismo Barquinhense (Trail Running Almourol à Vista) e Sport Club Ferreira do Zêzere (Ferreira Trail).

Nestes termos, e tendo em conta que o Município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas no Concelho, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão executivo Municipal, a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Grupo de Cicloturismo Barquinhense, com vista à colaboração e apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 023/2024

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE, NOS TERMOS DA PROPOSTA".

"MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS".



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 92 de 5 de janeiro de 2024 do Núcleo de Ação Social e Saúde

ASSUNTO: Informação sobre o valor dos benefícios sociais/ Tarifa Social Doméstica e Tarifa Não Doméstica às IPSS'S de Vila Nova da Barquinha 2022 e 2023

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, informação relativa aos valores dos benefícios sociais atribuídos pelo Município nos anos de 2022 e 2023, a saber:

Doméstico Social		
N° Médio Beneficiários Apoiados	Out./ Dez. 2022	Jan./Nov 2023
	60	98
Valor suportado p/ Município	6 744,18€	16 682,21€

Instituições	
Abr. a Nov. 2023	
Instituição 614084	153,14€
Instituição 614106	398,03€
Instituição 634050	1 572,63€
Instituição 636649	94,27€

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

Instituição 944904	141,74€
Instituição 614076	4 229,47€
Instituição 632163	5 626,99€
Valor Total Suportado p/ Município	
12 216,27€	

Os valores referidos, dizem respeito à comparticipação da tarifa variável nos consumos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, totalizando no ano de 2023, o valor de 28.898,46€ (benefícios a famílias carenciadas e IPSS's).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

Documento: Processo nº 103/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Barbet Morgado

ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Licenciamento de piscina e anexo

Síntese:

Na sequência do licenciamento de construção de piscina e anexo, e tendo-se verificado que, o alvará de licença para realização da operação urbanística, não foi requerido no prazo de 1 (um) anos, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, sem que tenha sido apresentada qualquer pronuncia, tendo o prazo para tal terminado no dia 27/12/2023.



A informação técnica sustenta:

“O deferimento do licenciamento identificado em título, foi comunicado pelo ofício n.º 2024, de 23/11/2022, verificando-se que o alvará de licença para a realização da operação urbanística não foi requerido no prazo de 1 ano. O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 2060, de 04/12/2023), sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 27/12/2023, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

DELIBERAÇÃO N.º 024/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 06/1985 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Helena Maria de Matos Esteves

ASSUNTO: Informação / Legalização e ampliação de fração



Síntese:

Por requerimento de 3 de julho de 2023, veio a Sr^a. Helena Maria de Matos Esteves, residente na Rua da Chamusca, n.º 4 / Golegã, na qualidade de proprietária, do prédio urbano sito na Rua Ribeiro da Mais, n.º 16 / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 431,53m², inscrito na matriz predial urbana sob o número 1066 da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 96/198507-23-B/ Vila Nova da Barquinha, requerer o devido licenciamento para legalização de ampliação de fração, designadamente construções em toda a área do logradouro da fração autónoma B (R/C Dt.º), com vista à venda do referido prédio..

A informação Técnica sustenta:

“Decorrido o prazo concedido no nosso ofício n.º 2037, de 24/11/2023, o atual proprietário (Momento de Topo - Unipessoal, Lda.) não respondeu nem entregou o projeto para eventual legalização de construções em toda a área do logradouro da fração autónoma B (r/c D.to) do bloco habitacional localizado na Rua Ribeiro do Maia, n.º 16, em Moita do Norte, correspondente ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1066 da freguesia de Vila Nova da Barquinha, conforme foi anteriormente informado pela fiscalização, e também então comunicado à anterior proprietária, pelo ofício n.º 1172, de 05/07/2023.

Por se tratarem de construções executadas sem a devida licença, não sendo portanto admissível declarar a caducidade do procedimento como sucede nos projetos de novas edificações, deverá o local ser repostado conforme estava anteriormente à realização das obras sem licença (alínea f) do n.º 2 do art.º 102.º do RJUE, na redação atual), ou requerer e instruir um projeto de legalização da operação urbanística (alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo), propondo-se que:

1- Seja levantado auto de notícia e contraordenação por terem sido realizadas operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento, e sem o respetivo alvará (alínea a) do n.º 1 do art.º 98.º do RJUE);



Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

2- Que o desrespeito dos atos administrativos possa consubstanciar crime de desobediência de acordo com o art.º 348.º do Código Penal, sugerindo-se o envio do presente processo aos serviços jurídicos da UJAGRH, para as diligências consideradas adequadas”.

DELIBERAÇÃO Nº 025/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- 1) **LEVANTAR AUTO DE NOTÍCIA E CONTRAORDENAÇÃO POR TEREM SIDO REALIZADAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A PRÉVIO LICENCIAMENTO, SEM O RESPETIVO ALVARÁ, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- 2) **ENVIAR O PROCESSO AOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA UNIDADE JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS, NOS TERMOS PROPOSTOS, PARA INÍCIO DO RESPETIVO PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO.”**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 43/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Gruvitor – Aluguer e Venda de Gruas, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia/ Viabilidade de construção de condomínio de 4 frações / moradias – Artigo 14º do RJUE

Síntese:



Por requerimento de 4 de janeiro de 2024, vem a Gruvitor – Aluguer e Venda de Gruas, Lda., com sede na Rua do Pinhal, Rio de Couros e Casal dos Bernardos / Ourém, na qualidade de proprietária, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, requerer que se digne a Câmara Municipal prestar informação prévia sobre os instrumentos de gestão territorial e condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas para construção de um condomínio para 4 frações habitacionais (moradias), com anexo e logradouro de uso exclusivo, no prédio rústico, com a área de 7.640,00m², registado na matriz predial rústica sob artigo 31, secção E, sito na Rua do Colmeiro /Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“A firma Gruvitor - Aluguer e Venda de Gruas, Lda. vem requerer informação prévia sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na redação atual, referente à construção de um condomínio para 4 frações habitacionais (moradias), cada uma com anexo e logradouro de uso exclusivo, em parcela situada à praça de touros - Rua do Colmeiro, registada na matriz predial rústica sob o artigo n.º 31-E, com 7.640,00m², da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha.

Conforme memória descritiva e peças desenhadas entregues, é previsto um acesso único privativo, comum às frações, a partir da via pública, com área de estacionamento para 6 lugares e zona de lazer de apoio ao condomínio.

O pedido encontra-se documentado com os elementos instrutórios adequados, e levantamento topográfico e planta de implantação devidamente georreferenciados, conforme informação do NIGM, de 12/01/2024.

Verificando-se que a proposta tem um único acesso direto a partir do exterior do prédio, a área de construção inferior a 1.500m², e que o local se encontra infraestruturado, o futuro licenciamento ou comunicação prévia não gera impacto semelhante a loteamento, atentas as condições constantes no art.º 21.º do RMUE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

Designação	PIP	PDM (máx.)	OBSERVAÇÕES
Área da propriedade (m2)	7.640,00	-	
Área total de implantação (m2)	1.032,00	1.910,00	De acordo com os parâmetros PDM
COS	0,14	0,25	De acordo com os parâmetros PDM
Área bruta de construção (m2)	1.032,00	3.820,00	De acordo com os parâmetros PDM

IUS	0,14	0,50	De acordo com os parâmetros PDM
Estacionamento privado (frações)	8	5	De acordo com os parâmetros PDM
Estacionamento comum	6		
N.º máximo de pisos / Altura máxima edifícios (m)	1 / 3,50	3 / 12,00	De acordo com os parâmetros PDM

Atenta a planta de condicionantes do PDM não se observam condicionantes.

A proposta futura deverá, entre outros, cumprir os seguintes requisitos:

- Aquando da operação urbanística, o Município poderá condicionar o licenciamento à execução das partes de via pública não pavimentada e passeios, e eventuais infraestruturas necessárias à habitabilidade e utilização das construções por conta do dono da obra (art.º 39.º);

- Cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de agosto, na redação atual;

- Considerar um adequado enquadramento urbano e paisagístico na área envolvente.

A pretensão de futura operação urbanística encontra-se sujeita a procedimento de licenciamento e ficará dependente de consulta externa às entidades competentes em razão da matéria, cujos pareceres, autorizações ou aprovações condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar, nomeadamente a aprovação dos projetos das redes de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos pela Tejo Ambiente, S.A.

Em face do exposto, e considerando o cumprimento das normas legais em vigor, não se encontram impedimentos na aprovação do pedido de informação prévia.



Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do RJUE, na redação atual, deverá informar-se o requerente de que a presente operação urbanística se encontra sujeita a procedimento de licenciamento. A decisão sobre o mesmo encontra-se vinculada à presente informação prévia favorável desde que este seja efetuado no prazo de um ano após a decisão favorável, conforme disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, com a prerrogativa constante do n.º 4 do mesmo artigo.

Por não terem sido entregues os elementos constantes nas alíneas b) a e) do n.º 2 do art.º 14.º do RJUE, não poderá considerar-se a isenção de controlo prévio nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 6.º do RJUE, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Em condições de ser presente à reunião do órgão executivo”.

DELIBERAÇÃO Nº 026/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, CONDICIONADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PRÉVIA, PELO PRAZO DE 30 DIAS, PARA EFEITOS DE PRONÚNCIA POR QUAISQUER INTERESSADOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Atribuição de apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha



Síntese:

A Loja Social de Vila Nova da Barquinha é um elemento fundamental no apoio às famílias carenciadas do nosso Concelho, designadamente nas áreas da carência económica, no combate à pobreza e exclusão social e ainda na satisfação de necessidades primárias, e tem vindo a apoiar mensalmente uma média de 36 famílias, através da entrega de cabazes de alimentação e ainda de apoios com medicação, gás, luz e renda, numa média mensal de aproximadamente 1.082,96€ (mil e oitenta e dois euros e noventa e seis cêntimos).

No corrente ano (2024), encontram-se inscritas na Loja Social de Vila Nova da barquinha, 30 famílias, a que correspondem 45 adultos, 8 jovens e 16 crianças, pertencentes às 4 freguesias do concelho.

Nestes termos, e tendo em consideração a importância deste projeto social, a vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a atribuição de um apoio no valor de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros) em 2024, a ser pago em 10 tranches mensais, à Loja Social de Vila Nova da Barquinha, por forma a dar seguimento ao projeto.

DELIBERAÇÃO Nº 027/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO VALOR DE 9.500,00€ À LOJA SOCIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Arquivo Municipal – Proposta de Manual de Procedimentos Arquivísticos e de Normas para Aplicação de Gestão Documental / MY Doc

Síntese:

Por forma a regular o funcionamento do Arquivo Municipal, bem como os procedimentos de consulta e transferência de documentação, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação o Manual de Procedimentos Arquivísticos e o modelo de Requerimento para de Requisição Interna de Documentação.

DELIBERAÇÃO Nº 028/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR UNICAMENTE, A PROPOSTA DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICOS E O MODELO DE REQUERIMENTO DE REQUISIÇÃO INTERNA DE DOCUMENTAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 18 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de janeiro de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:

- Nº de pedido 3316/2024 de 09/01/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 029/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 19 DE JANEIRO DE 2024, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL IDENTIFICADO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 116 de 18 de janeiro de 2024 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: ENG22038 /Empreitada de Reabilitação do Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo - Plano de Sinalização Temporária, Pavimentos Rev_05 /Ratificação

Síntese:



Uma vez que se encontram concluídos os trabalhos de instalação de coletores, e com vista ao início e conclusão dos trabalhos de pavimentação da Rua D^a. Maria II / Vila Nova da Barquinha, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do exmo. Senhor Presidente da Câmara de 19 de janeiro de 2024, através do qual foi aprovado o Plano de Sinalização Temporária, Pavimentos Rev_05, no âmbito da Empreitada de “Reabilitação do Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo”.

DELIBERAÇÃO Nº 030/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 19 DE JANEIRO DE 2024, PELO QUAL O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA – PAVIMENTOS VER-5, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EMISSÁRIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO 2 DE LIGAÇÃO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE PRAIA DO RIBATEJO”, FOI APROVADO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 19 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão



Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 19 de janeiro de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 5125/2024 de 12/01/2024;
- Nº de pedido 8102/2024 de 19/01/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 031/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 20/2006 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Centro Social e Paroquial de Atalaia

ASSUNTO: Informação/ Isenção de taxa do pedido de averbamento à autorização de utilização

Síntese:



Por requerimento de 18 de janeiro de 2024, veio o Centro Social Paroquial de Atalaia, requerer ao Município, se digne isenta-lo do pagamento da taxa, devida pelo pedido de averbamento ao Alvará de Autorização de Utilização n.º 25/2011.

A informação técnica sustenta:

“O centro Social e Paroquial de Atalaia requereu o averbamento no alvará de utilização n.º 25/2011 para que na utilização a que foi destinado o edifício, onde consta Estabelecimento de Solidariedade Social, devem constar em complemento as respostas sociais de “Serviços de Apoio Domiciliário, Creche e Centro de Dia”.

De acordo com os documentos entregues – acordos de cooperação com o Instituto da Segurança Social, IP, para as valências referidas, nada há a opor ao averbamento requerido.

DELIBERAÇÃO N.º 032/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CENTRO PAROQUIAL DE ATALAIA, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA, POR AVERBAMENTO AO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 25/2011, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 4 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Sr.ª Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração / Associação de Pais da Freguesia de Praia do Ribatejo



Síntese:

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Freguesia de Praia do Ribatejo, desempenha um papel ativo e fundamental na implementação das dinâmicas inerentes à atividade escolar, fomentando a dinamização de várias atividades com os alunos da EBI de Praia do Ribatejo, assegurando as necessidades das famílias através da promoção de um conjunto de iniciativas diversificadas, de carácter social, ético, cultural, lúdico e recreativo.

Nestes termos, e com vista à prestação de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhes a oferta de atividades de animação socioeducativa ao longo de 10 meses, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Freguesia de Praia do Ribatejo, para atuação no âmbito do Desenvolvimento de Atividades na EBI de Praia do Ribatejo.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CELEBRAR PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA FREGUESIA DE PRAIA DO RIBATEJO, NOS TERMOS DA PROPOSTA.”

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 5 de 22 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel Mourato

ASSUNTO: Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

O Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”, é um dos mais prestigiados da região, e vem desenvolvendo várias atividades que dinamizam e promovem o nosso Concelho, de entre as quais se destacam:

- Caminhada 25 de abril;
- Corrida de Rolamentos;
- Festival de Folclore, inserido nas Festas do Concelho;
- Corrida de Rolamentos Noturna, caminhada do cogumelo;

sendo que, entre os dias 23 e 30 de agosto de 2024, irá representar Portugal Continental, no Festival Internacional da Madeira.

Assim, e tendo em conta que o Município detém um papel importante na promoção ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e recreativas, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração der Protocolo de Colaboração com o Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”, que visa apoiar o desenvolvimento das referidas atividades.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 04).

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO FOLCLÓRICO “OS PESCADORES DE TANCOS”, NOS TERMOS DA PROPOSTA.”

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 6 de 15 de janeiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Feira de Artesanato, Produtos Locais e Velharias

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito no dia 12 de julho de 2023, através da qual foram aprovadas as Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, produtos Locais e Velharias, torna-se necessário proceder à atualização das mesmas.

Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação das novas as Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, produtos Locais e Velharias, bem como dos respetivos formulários de Inscrição (Anexos I e II), bem como que este proceda, à revogação da Deliberação tomara em sua reunião de 12 de julho de 2023.



DELIBERAÇÃO Nº 035/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO, PRODUTOS LOCAIS E VELHARIAS E RESPETIVOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO REVOGAR AS NORMAS ANTERIORMENTE APROVADAS PELO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUA REUNIÃO DE 12 DE JULHO DE 2023.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/01/2024

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 79 a 173/2024, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **309.676,18€** (trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis euros e dezoito cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de janeiro de 2024**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube Náutico Barquinhense, adiante designada por CNB, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência decorre de fevereiro a dezembro de 2024.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades do CNB

- 1 - É da responsabilidade do CNB a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo:
 - Campeonato Nacional de Esperanças Slalom;
 - Troféu Filipe Passos;
 - TurisAlmourol 24;
 - Descida de São Silvestre (Partida da Praia do Ribatejo);
 - Workshops de canoagem;
 - Participação nas Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha.
- 2 - É da responsabilidade do CNB a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da CMVNB

Atribuição de um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), distribuídos em 5 (cinco) tranches de 300,00€ (trezentos euros) nos meses de abril, julho, setembro, novembro e dezembro.



DCC-02

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Grupo Cicloturismo Barquinhense, adiante designado GCB, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.^a

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O período de vigência decorre desde fevereiro até dezembro de 2024, inclusive.

Cláusula 3.^a

Responsabilidades do Grupo de Cicloturismo Barquinhense

1. É da responsabilidade do GCB o cumprimento do seu Plano de Atividades, das quais se destacam:
 - a) Trail Running Almourol à Vista, inserido no Troféu “3 Rios Trail Trophy”, no dia 3 de março de 2024;
 - b) XV Passeio/Maratona BTT Almourol à Vista, inserido no Troféu BTT Ribatejo Norte, no dia 28 de abril de 2024;
 - c) GCB By Night – passeios de fim de tarde, no período compreendido entre junho e setembro;
 - d) Gala 3 Rios Trail Trophy;
 - e) Passeio de Cicloturismo, com data prevista de realização em outubro de 2024;
 - f) Participação nas Festas do Concelho e colaboração em eventos do concelho;
 - g) Gala Anual e aniversário do Grupo, prevista para dezembro de 2024
 - h) Participação em diversas provas de BTT e de Trail e Passeios de cicloturismo, em vários locais do país, durante o ano 2024;
2. É da responsabilidade do GCB a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação, bem como a manutenção dos troços aquando da realização das provas desportivas.

Cláusula 4.^a

Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

1. Atribuição de um subsídio total de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), dividido em duas tranches de 1.900,00€ (mil e novecentos euros), a atribuir em março e em junho de 2024.

Cláusula 5.^a

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação do presente protocolo, serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA EB1 DE PRAIA DO RIBATEJO

Considerando os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, bem como o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico;

Ponderando a necessidade de regular a oferta de atividades de animação socioeducativa destinada a alunos do 1.º Ciclo desenvolvida por associações de pais e encarregados de educação nas escolas da rede pública e/ou por outras entidades do concelho,

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506899250, com sede Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pelo Presidente Fernando Manuel dos Santos Freire, com poderes suficientes para outorgar o presente Protocolo, doravante designado por Município de Vila Nova da Barquinha ou CMVNB.

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Freguesia de Praia do Ribatejo, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, Adília Maria dos Santos Bernardino, com poderes para o ato, adiante designada "Entidade Gestora",

Interessados em desenvolver uma cooperação para regular a oferta de atividades de animação socioeducativa desenvolvida nos espaços da Escola do 1.º Ciclo Básico de Praia do Ribatejo, do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, com vista a contribuir para a prossecução dos objetivos e atribuições do Município e da Entidade Gestora, decidem celebrar o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes Cláusulas.

Cláusula Primeira **(Objeto)**

1. O presente acordo de colaboração tem por objeto a prestação de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhes a oferta de atividades de animação socioeducativa direcionada para os alunos da EB1 de Praia do Ribatejo.
2. As atividades a que se refere o número anterior serão realizadas nas instalações da Escola do 1.º Ciclo de Praia do Ribatejo, do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, em espaços julgados convenientes à prática das atividades de animação socioeducativa.
3. As atividades a que se referem os números anteriores serão desenvolvidas ao longo de 10 meses, sempre com a exclusão dos meses de julho e agosto.

Cláusula Segunda **(Obrigações do Município de Vila Nova da Barquinha)**

O Município de Vila Nova da Barquinha obriga-se a:

1. Ceder as instalações dos estabelecimentos de ensino identificados na cláusula anterior para o desenvolvimento das atividades;
2. Suportar as despesas correntes da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Praia do Ribatejo, do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, decorrentes da utilização do edifício, designadamente as relativas à água, gás, eletricidade e respetivos seguros associados às instalações;
3. Acompanhar e avaliar periodicamente o desenvolvimento das atividades implementadas, podendo para o efeito efetuar inquéritos de avaliação e controlo, visitas ao local onde decorrem as atividades, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda necessários;
4. Participar financeiramente na execução das atividades, durante o período em que a escola permanecer em funcionamento, nos termos consagrados na Cláusula Terceira.
5. Rececionar os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 março de 2011, e verificar o prazo de entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira (Comparticipações)

1. O Município de Vila Nova da Barquinha acorda em efetuar participações nos seguintes termos:
 - a. Atribuição de um subsídio de **1.330,00€** para o desenvolvimento de atividades com os alunos do 1.º ciclo da EB1 de Praia do Ribatejo, divididos em 10 prestações mensais, (este montante inclui o valor de 380,00€ correspondente ao período de setembro a dezembro de 2023).
2. Todas as participações financeiras serão efetuadas mediante a transferência mensal de verbas para a Entidade Gestora.
3. As participações financeiras referidas no nº1 desta cláusula, não limitam ou excluem quaisquer outras que existam fora do âmbito deste protocolo.

Cláusula Quarta (Obrigações da Entidade Gestora)

A Entidade Gestora obriga-se a:

1. No âmbito da alínea a) do nº1 da cláusula 3ª do presente Protocolo:
 - a. apresentar registo trimestral das atividades desenvolvidas com os alunos, número de participantes e gastos ocorridos com o desenvolvimento das atividades;
2. Afetar as participações financeiras recebidas aos fins e destinatários que, nos termos deste protocolo, justificam a sua atribuição;
3. Apresentar à CMVNB, no final do ano letivo, um relatório final de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo;
4. Apresentar os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 de março de 2011, dentro dos prazos estipulados.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das outras, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita a todos os outorgantes.
2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação.

Cláusula Sexta

(Vigência e revisão do Protocolo de Cooperação)

1. O protocolo diz respeito às atividades desenvolvidas no período de janeiro a dezembro de 2024.
2. O protocolo vigorará até ao final do mês de dezembro de 2024.
3. O presente Protocolo poderá ser revisto por reformulação das competências da Administração Local em matéria de educação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, bem como o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico.
4. Os termos do Acordo poderão ainda ser revistos por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
5. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo devem ser efetuadas por escrito através de adenda como parte integrante do protocolo e assinada por ambas as partes.

Cláusula Sétima

(Gestão do Protocolo)

O presente protocolo é gerido pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

Cláusula Oitava

(Lei aplicável e foro)

1. Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa.
2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca de Vila Nova da Barquinha, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.

Cláusula Nona

(Resolução)

O incumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei são causa de resolução do presente protocolo, por qualquer uma das partes contratantes.

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova da Barquinha, ____ de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O(A) Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Freguesia de Praia do Ribatejo (Entidade Gestora)



Doc 04

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Grupo Folclórico "Os Pescadores de Tancos", adiante designado GFPT, sediado na freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, representado pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

O período de vigência decorre de fevereiro a dezembro de 2024.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades do GFPT

1. É da responsabilidade do GFPT a realização das atividades inscritas no Plano de Atividades, com destaque para as seguintes:

- Caminhada 25 de abril;
- Corrida de Rolamentos – dia 1 de maio;
- Festival de Folclore, inserido nas Festas do Concelho 2024 – dia 15 de junho;
- Festival de folclore, inserido nas Festas da Aldeia – dia 10 de agosto;
- Representação no Festival Internacional da Madeira – de 23 a 30 de agosto;
- Corrida de Rolamentos noturna – 28 de setembro;
- Caminhada do cogumelo – 10 de novembro;
- Festa de natal – 15 de dezembro.

É da responsabilidade do GFPT a promoção das referidas atividades, a sua organização, licenciamento e divulgação.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da CMVNB

Atribuição de um subsídio total de 3 500,00€ (três mil e quinhentos euros), distribuído da seguinte forma:

- março: 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros);
- abril: 700,00€ (setecentos euros);
- junho: 700,00€ (setecentos euros);
- agosto: 700,00€ (setecentos euros);

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante Legal do Grupo Folclórico "Os Pescadores de Tancos"